



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 002.661/2014-4

1. Em cumprimento ao Acórdão 2020/2016-TCU-2ª Câmara, Relatora Ministra Ana Arraes, Sessão de 23/2/2016, peça 33, foi notificado o Sr. Abnadab Silveira Leda, conforme quadro a seguir:

Acórdão 2020/2016-TCU01ª Câmara (peça 33) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Abnadab Silveira Leda	Nórton Nazareno Araújo de Sousa (OAB/MA 5.425)	15	798/2016 Peça 41	25/4/2016 Peça 45	-

2. O Sr. Abnadab Silveira Leda, por meio de seu advogado, Sr. Nórton Nazareno Araújo de Sousa, OAB/MA 5425, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 05/5/2016 (peça 46), apreciado por meio do Acórdão 2875/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão de 28/3/2017, Relatora Ministra Ana Arraes, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento (peça 61), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 2875/2016-TCU-1ª Câmara (peça 61) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Abnadab Silveira Leda	Nórton Nazareno Araújo de Sousa (OAB/MA 5.425)	15	1218/2017 Peça 64	27/4/2017 Peça 67	13/5/2017

3. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 36.

4. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 68).

5. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 8/1/2018.

(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

RAFAEL ALVES DA SILVA

Assistente Administrativo - Interino

TEFC Matrícula 10587-2

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)